

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 269						
Data e Hora da Emissão		15/07/2025 20:29:37		Competência		12/7/2025		Código de Verificação		PIEKXHL8A	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		CHAMONE LOCACOES LTDA									
Nome Fantasia		CHAMONE LOCACOES									
CNPJ/CPF		49.443.008/0001-11		Inscrição Municipal		72174417		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA ARACATI ,361 - PARQUE XANGRI-LA 2A SECAO CEP: 32187-100									
Complemento		APT 401		Telefone		(31)9909-0360		e-mail		JENNERFELIPE@HOTMAIL.COM	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA									
CNPJ/CPF		07.811.509/0001-63		Inscrição Municipal		72049144		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA DO ASFALTO ,127 - PETROLANDIA CEP: 32072-200									
Complemento				Telefone		(31)3353-7417		e-mail		FALECONOSCO@ALLCANCE.NET.BR	
Discriminação do Serviço											
Prestação de serviço para eventos com locação de Barracas, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de Julho 2025											
Inteiro que se trata de tributo que contém o valor devido de forma parcelada, não sendo devido o valor integral. 18/7/25 132.596.126.412 CPF Landia Oliveira 05638592694 CPF											
Código do Serviço / Atividade											
3.05 / 773900301 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra								Código ART			
Tributos Federais											
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)			
INSS (R\$)				CSLL (R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		860,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		860,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		860,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Aliquota %		4,08			
(-) ISSQN Retido		35,09		1 - Sim		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		824,91		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		35,09			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.									

PROPOSTA COMERCIAL – CHAMONE LOCAÇÕES



Data: 07/07/2025

Data do evento: 12/07/2025

Cliente: Obra social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07811509/0001-63

Nome do solicitante: Anderson

Endereço: Rua Asfalto, 127 – Petrolândia

Telefone: (31) 99808-6576

E-mail: faleconosco@allcance.net.br

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
• 5 Barracas 1.40x1.40 (incluso montagem e desmontagem)	5	R\$500,00
• 3 Barracas 2x2 mts (incluso montagem e desmontagem)	3	R\$ 360,00
	Total	R\$860,00

OBSERVAÇÕES:

- Os valores mencionados acima incluem montagem, desmontagem e transporte local.
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante.
- Pagamento via transferência bancária/Pix (dados fornecidos após aprovação).
- Validade da proposta: 7 dias corridos a partir do envio.
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação.

Jenner –
Chamone Locações –
Cnpj: 49.443.008/0001-11
(31) 99909-0360



PROPOSTA COMERCIAL – ÁUDIO FESTAS

Cliente: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ: 07.811.509/0001-63

E-mail: faleconosco@allcance.net.br

Data do serviço: 12/07/2025

- Locação de 5 Barracas 1.40x1.40 mts
- Locação de 3 Barracas 2x2 mts

Valor: R\$ 970,00

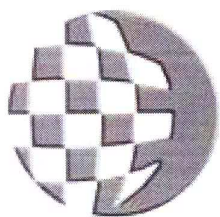
- Condições da proposta:
- Valores incluem montagem, operação técnica, desmontagem e transporte local
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante
- Pagamento via transferência bancária ou PIX (dados fornecidos após aprovação)
- Validade da proposta: 7 dias corridos a partir do envio
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação

Contato Áudio Festas:

Telefone: (31) 9 8202-2301

E-mail: raianfelipe0@gmail.com

CNPJ : 30.390.220/0001-30



Orçamento

À Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63 .Rua Asfalto N. 127- Petrôlandia –

Contagem – MG

Solicitou orçamento serviço de Locação de 5 Barracas 1.40x1.40 mts, 3 Barracas 2x2 a ser realizado nos dias 12/07/2025 da empresa Ivam s dos santos festas e eventos CNPJ

11.019.638/0001-90 situada na rua osmário soares 621 Bairro Dom Bosco CEP 30.850-380 – Belo Horizonte – MG

5 barracas 1.40x1.40 mts

3 barracas 2x2 mts

VALOR:

R\$ 930,00

Belo Horizonte, 7 de Julho de 2025

(31)9144-4514 Tim / WhatsApp
(31)3075-0002 / 3504-4514 CNPJ: 11.019.638/0001-90
www.ivamsomecia.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CHAMONE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.443.008/0001-11**, com sede na Rua Aracati, n.º 361, Parque Xangrila, Contagem – Minas Gerais — MG, CEP: 32.187-100, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos”, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Contagem.

1.2 O evento realizar-se na DATA DO EVENTO: 12/07/2025

LOCAL: Praça do Estrela Dalva

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$824,91 (Oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) prover à **CONTRATADA** das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;

- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

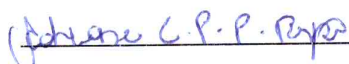
7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 16 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JENNER FELIPE DE SALES RODRIGUES
Data: 16/07/2025 17:03:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Obra social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Chamone Locações Ltda

CNPJ: 49.443.008/0001-11

TESTEMUNHAS:

Nome : 

CNPJ: 05638592694

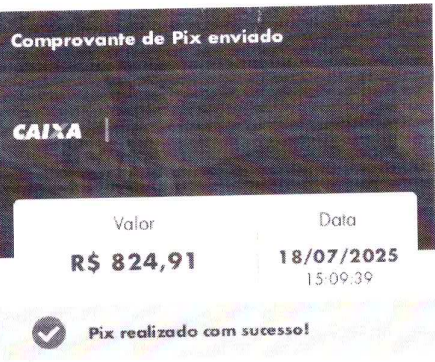
Relatório de fotográfico evento

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Julho 2025

NF 269- Chamone locações





Dados do recebedor

Nome

CHAMONE LOCACOES LTDA

CNPJ

49.443.008/0001-11

Instituição

BANCO INTER

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF's autorizadores

*****.596.126-**, ***.777.196-****

Dados da transação

Valor

R\$ 824,91

Data/Hora

18/07/2025 - 15:09:39

ID transação

E003603052025071815535ad5fcee7eb

Código da operação

49852530977

Chave de segurança

XVWHUSLWXQKPF66J

Chave Pix

49443008000111

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474